DECISÃO

Adotando com fundamento idênticas razões contidas no parecer jurídico emitido nos autos do procedimento licitatório identificado como **TOMADA DE PREÇO Nº 08.2021**, em especial não cumprimento das exigências contidas no item 7.5.3.2 do Edital do certame, conheço o recurso administrativo interposto pela licitante JMGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, e, em análise do mérito, NEGA-SE PROVIMENTO, mantendo-se, portanto, integralmente, a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Prossiga com os demais atos licitatórios.

Publica-se e Cumpra-se.

Paramirim – BA, 18 de fevereiro de 2022.

Gilberto Brito
Prefeito